

**PROJETO DE LEI N° 009/2017**

**AUTOR: VEREADOR CÍCERO DOS SANTOS SILVA, RENATA FRANCO,  
DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO E MILTON SOARES**

**ASSUNTO: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE APOIO A  
VIDA “CAVERNA DO ADULÃO”**

**PARECER**

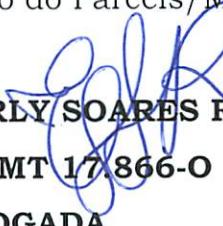
1. O projeto em análise trata-se da declaração de utilidade pública desta associação, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no MF/CNPJ sob nº 27.354.252.0001-75, com sede na Avenida Belo Horizonte, nº 29 NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade.

2. Verifico que os documentos que acompanham o projeto preenchem os requisitos da Lei Municipal nº 805/2001, que disciplina a declaração de utilidade pública municipal, sendo, portanto, legal e constitucional a proposição em análise.

3. Ante o exposto, opino pela regular tramitação considerando que o projeto preenche os requisitos da lei municipal nº. 805/2001.

Este é o parecer,1 SMJ.

Campo Novo do Parecis/MT, 14.03.2018.

  
**EVERLY SOARES ROSIAK**  
**OAB-MT 17.866-O**  
**ADVOGADA**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.354.252/0001-75 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			DATA DE ABERTURA 28/11/2016
NOME EMPRESARIAL <b>CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULAO</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULAO</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.20-4-99 - Atividades de assistência psicosocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>AV BELO HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>29NW</b>	COMPLEMENTO		
CEP <b>78.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO NOVO DO PARECIS</b>	UF <b>MT</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LMGROTTI@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(65) 3382-4050</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/11/2016</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2018 às 09:36:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

  
**Consulta QSA / Capital Social****Voltar****Preparar Página  
para Impressão**A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
CNPJ 24.772.287/0001-36

Celeiro Nacional de Produção

**LEI Nº 805/2001**

**29 de maio de 2001**

**"DISCIPLINA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL".**

**JESUR JOSÉ CASSOL**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas na cidade de Campo Novo do Parecis com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, mediante lei municipal.

**§ 1º.** O pedido de declaração de utilidade pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou a Câmara Municipal, mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

**I** – apresentação dos estatutos devidamente registrados em cartório;

**II** – apresentação da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**III** – relação dos membros da diretoria em exercício e cópia da ata de eleição/posse;

**IV** – prova de que esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses completos, com a exata observância dos estatutos;

**V** – prova de que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos;

**VI** – prova dos serviços prestados, mediante a apresentação de relatório pormenorizado, dos últimos seis meses completos, que comprove as atividades filantrópicas ou se verifique os fins e a natureza predominante da entidade;

**VII** – apresentação de declaração comprometendo-se a publicar, semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, devendo remeter cópia à Prefeitura e à Câmara Municipal;

**§ 2º.** O não preenchimento de qualquer dos requisitos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo, que somente poderá ser renovado após decorridos 6 (seis) meses do arquivamento;

**§ 3º.** O descumprimento dos dispositivos descritos nos incisos V e VII implicará na cassação da Declaração de Utilidade Pública, mediante ato do Poder Executivo, após o devido processo legal.



**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ 24.772.287/0001-36

Celeiro Nacional de Produção

*Art. 2º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2001.



**JESUR JOSÉ CASSOL**  
*Prefeito Municipal*



**MARCOZAM PEREIRA**

*Coordenador de Administração Geral*